

**UNIVERSIDADE POSITIVO**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – CICLO 2018-2019**  
**CHAMADA DE PROJETOS**  
**EDITAL Nº 777 de 22/03/2018**

**Art. 1º** A Reitoria da **Universidade Positivo (UP)** torna público o presente Edital para financiamento de projetos de pesquisa pelo Programa de Iniciação Científica (PIC) – ciclo 2018-2019.

**Art. 2º** Os projetos submetidos serão avaliados conforme a Resolução nº 170 de 30/12/2015, do Conselho Acadêmico Superior (CAS).

**Art. 3º** Para inscrição, o candidato a professor orientador deverá atender aos requisitos referentes ao orientador, conforme disposto na Resolução vigente sobre o PIC, e preencher formulário eletrônico na Intranet da UP até a data de **02/05/2018 (quarta-feira)**.

§ 1º Após a avaliação de mérito, os projetos submetidos passarão pela análise e aprovação do coordenador de curso de graduação quanto à disponibilidade de carga horária e inserção do projeto nas linhas de pesquisa do curso.

§ 2º É vedada a participação de alunos concluintes da Graduação em 2018 ou no primeiro semestre de 2019.

**Art. 4º** São itens financiáveis no projeto:

- I - Materiais e demais insumos a serem utilizados na pesquisa, sendo **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para **Iniciação Científica (IC)** ou **Iniciação Tecnológica (IT)**, de acordo com o disposto no anexo deste Edital.
- II - Bolsa de pesquisa para alunos de Graduação no valor mensal determinado pelo CNPq durante o período de 12 meses.

§ 1º Os projetos poderão ser aprovados com alocação de recursos inferior ao valor solicitado, devendo, nestes casos, haver anuência dos proponentes.

§ 2º A aquisição de materiais (permanentes e de consumo) deverá ser realizada exclusivamente pela UP, de acordo com o fluxo de compras, sendo que os materiais permanentes adquiridos para o projeto serão incorporados ao patrimônio da instituição no momento da aquisição.

§ 3º Nos projetos de pesquisa em que houver a concessão de bolsa, é vedada a participação de mais de (1) um aluno por projeto; para os demais, será permitida a participação de no máximo 2 (dois) alunos por projeto. Nestes casos, é necessário que eles apresentem planos individuais de trabalho (ver art. 7º, parágrafos 2º e 3º) e tenham objetivos distintos.

§ 4º É vedada a divisão da bolsa entre 2 (dois) ou mais alunos.

§ 5º O orientando beneficiado com bolsa deverá dedicar carga horária de 20 (vinte) horas semanais às atividades relacionadas ao Projeto.

§ 6º Visando contemplar o maior número possível de orientadores, será alocada no máximo uma bolsa por orientador, de preferência no projeto com maior pontuação daquele professor.

§ 7º A manutenção da bolsa durante o ciclo estará sujeita à avaliação de progresso e aprovação pelo Comitê de Iniciação Científica, frente ao acompanhamento específico do programa.

§ 8º O aluno bolsista que desistir do projeto deverá devolver integralmente o valor recebido durante seu período de participação no projeto, para a instituição concedente.

§ 9º Os participantes (orientador e orientando) de projetos não concluídos sem justificativa apresentada, analisada e aprovada pelo Comitê de Iniciação Científica, que tenham sido contemplados com bolsa ou compra de material, deverão restituir integralmente o valor destinado à execução do projeto.

**Art. 5º** A concessão de bolsas de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, de acordo com as cotas disponibilizadas pelo CNPq e pela UP (ou qualquer outra agência de fomento), seguirá os seguintes critérios de avaliação:

- I - A avaliação dos candidatos a orientador será realizada por área (três áreas da UP) e as pontuações dentro de cada uma das três grandes áreas serão normalizadas.
- II - A avaliação dos candidatos a orientador será dividida em quatro itens (a. titulação, b. orientações concluídas, c. produção docente e d. produção oriunda de projetos anteriores de iniciação científica ou tecnológica). Para os itens “b”, “c” e “d”, o candidato a orientador deverá preencher a quantidade (número bruto, sem peso) em cada um dos subitens (I, II, III, etc.), para que o Comitê de Iniciação Científica possa fazer a verificação e validação da produção, de acordo com os dados preenchidos no Currículo Lattes. Os pontos em cada subitem serão somados de forma a gerar um total para cada item de avaliação. Este total será utilizado para a normalização das notas, dentro de cada área. Para o maior total, dentro de cada item e área, será atribuída a nota máxima e as demais serão normalizadas. Ao final, será obtido um total geral, que representará a nota final de avaliação de cada candidato a orientador.
- III - Para a verificação do estrato do Qualis, valerá a última classificação disponível na qual o periódico foi listado, e será contabilizado o maior estrato do periódico, independente da área de avaliação.

Item para avaliação	Pontuação máxima	Critério de pontuação
<b>I – Projeto</b>	<b>60</b>	<b>Pontuação obtida pelo projeto –</b> Atribuir a maior nota para 60 pontos e normalizar as demais.
a) Introdução e Justificativa	15	O texto deve evidenciar o contexto, a justificativa e a relevância do problema de pesquisa científica ou tecnológica; deve situar o estudo no estado da arte correspondente, com citações às publicações mais relevantes e recentes no assunto; e deve mostrar por que vale a pena buscar atingir os objetivos propostos.

<b>Item para avaliação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Critério de pontuação</b>
<b>I – Projeto</b>	<b>60</b>	<b>Pontuação obtida pelo projeto –</b> Atribuir a maior nota para 60 pontos e normalizar as demais.
b) Objetivos	10	Devem estar alinhados com o contexto e a justificativa apresentados na introdução e justificativa. Devem ser adequados ao tempo e objetivos a serem cumpridos em um projeto de IC/IT.
c) Procedimentos metodológicos (incluindo cronograma e itens de orçamento)	20	O texto deve relatar de que modo serão obtidos os resultados do projeto e possibilitar que sejam compreendidos os meios que serão utilizados para atingir os objetivos, tanto de modo geral, como específico, e como o estudo será feito. Além disso, deve possibilitar avaliar a adequabilidade e a suficiência dos materiais e métodos, frente à literatura relevante (que deve ser citada) e para alcançar os objetivos propostos. O cronograma deve demonstrar a exequibilidade do projeto dentro do tempo definido no edital. Os itens do orçamento devem ser descritos e cotados, estando em consonância com os procedimentos metodológicos.
d) Resultados esperados	5	O texto deve estar relacionado ao texto da justificativa e aos objetivos da proposta, descrevendo os ganhos advindos da execução bem-sucedida do projeto.
e) Referências	5	Devem estar corretas e completas, em consonância com as citações feitas na introdução e procedimentos metodológicos. Além disso, deve haver coerência entre as referências citadas e o projeto apresentado.
f) Qualidade da redação	5	O texto deve ser claro e objetivo, com precisão no uso da linguagem, com formalismo adequado e observação das regras gramaticais e ortográficas.
<b>II – Orientador:</b>	<b>40</b>	<b>Critério de pontuação</b>
a) Titulação	10	Doutor com bolsa produtividade = 10 pontos Doutor sem bolsa produtividade = 8 pontos Mestre = 5 pontos
b) Orientações concluídas (por trabalho, e não por aluno) no período de 2015 a 2017	10	I - Doutorado (10 pontos cada) II - Mestrado (7 pontos cada) III - Iniciação científica ou iniciação tecnológica (3 pontos cada) IV - Trabalho de conclusão de curso de graduação (2 pontos cada)  Será atribuída pontuação máxima (10) para o número de orientações do proponente com maior quantidade e normalizar para os demais.

Item para avaliação	Pontuação máxima	Critério de pontuação
c) Produção docente no período de 2015 a 2017	15	I - Patente depositada no INPI (10 pontos cada) II - Autoria de livro técnico-científico, com até 3 autores, aprovado por comissão editorial (10 pontos cada) III - Autoria de capítulo de livro técnico-científico, aprovado por comissão editorial, ou autoria de livro técnico-científico, com mais de 3 autores (5 pontos cada) IV - Artigo científico completo em periódico A1 ou A2 (10 pontos cada) V - Artigo científico completo em periódico B1 a B5 (5 pontos cada) VI - Artigo científico completo em periódico C ou em periódico não indexado ou em evento (1 ponto cada) VII - Resumo e resumo expandido em evento científico, excluindo-se o EPIC (0,5 ponto cada, com limite de até 5 resumos por ano)  Será atribuída pontuação máxima (15) para o número de publicações do proponente com maior quantidade e normalizar para os demais.
d) Publicação de resultados do PIC de ciclos anteriores, exceto EPIC (mediante comprovação a ser enviada por e-mail) no período de 2015 a 2017	5	I - Patente depositada no INPI (10 pontos cada) II - Autoria de livro técnico-científico, com até 3 autores, aprovado por comissão editorial (10 pontos cada) III - Autoria de capítulo de livro técnico-científico, aprovado por comissão editorial, ou autoria de livro técnico-científico, com mais de 3 autores (5 pontos cada) IV - Artigo científico completo em periódico A1 ou A2 (10 pontos cada) V - Artigo científico completo em periódico B1 a B5 (5 pontos cada) VI - Artigo científico completo em periódico C ou em periódico não indexado ou em evento (1 ponto cada) VII - Resumo e resumo expandido em evento científico, excluindo-se o EPIC (0,5 ponto cada, com limite de até 5 resumos por ano)  Será atribuída pontuação máxima (5) para o número de publicações do proponente com maior quantidade e normalizar para os demais.
<b>III – Índice de rendimento acadêmico do aluno</b>		Requisito para a bolsa: igual ou superior a 7,0 (arredondamento para uma casa decimal)

**Parágrafo único.** Os candidatos a orientador deverão preencher uma planilha (a ser enviada por e-mail) informando a quantidade da produção em cada um dos subitens. As informações referentes aos critérios de avaliação do candidato a orientador serão validadas após conferência no Currículo Lattes (a atualização do Lattes deve ser realizada até 02/05/2017).

**Art. 6º** Os prazos deste Edital são os seguintes:

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Inscrição dos projetos	02/04/2018 a 02/05/2018	Professor
Avaliação dos projetos	A partir de 02/05/2018	Comitê de Iniciação Científica e avaliadores
Divulgação de projetos e valores aprovados	A partir de 25/06/2018	Coordenadoria do PIC
Anuência do orientador relativa aos valores aprovados para materiais e insumos	Até 10 dias após a divulgação dos resultados pela UP	Orientador
Divulgação da lista de orientandos contemplados com bolsas	Até 10 dias após a divulgação dos resultados pelo CNPq	Coordenadoria do PIC
Validação final com os resultados do ciclo 2017-2018	Até 31/07/2018	Coordenadoria do PIC

**Parágrafo único.** A validação final com os resultados do ciclo 2017-2018 consiste na análise do cumprimento dos prazos vigentes no referido ciclo, sendo que mesmo o projeto pré-aprovado nas fases anteriores neste ciclo poderá ser invalidado se houver pendência em ciclos anteriores.

**Art. 7º** Os projetos submetidos a esta chamada tem os seguintes prazos de acompanhamento:

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Execução do projeto	De 01/08/2018 a 31/07/2019	Orientador e orientando
Plano de trabalho individual do aluno	31/08/2018	Orientador e orientando
Relatório parcial	22/03/2019	Orientador e orientando
Relatório final	31/07/2019	Orientador e orientando
Resumo do EPIC	31/07/2019	Orientador e orientando
Participação no EPIC 2019	15, 16 e 17/10/2019 (a confirmar)	Orientador e orientando

**§ 1º** A elaboração e submissão do projeto de pesquisa de iniciação científica ou tecnológica é de responsabilidade do candidato a professor orientador. O plano de

trabalho, relatório parcial, relatório final e resumo devem ser elaborados pelos orientandos, e submetidos pelo orientador, via sistema do PIC, após aprovação.

§ 2º O plano de trabalho individual do aluno deve ser elaborado seguindo-se o modelo padrão do Programa de Iniciação Científica da UP, contendo a síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo orientando e respectivo cronograma. Cada plano de trabalho deve ter um objetivo distinto, alinhado aos objetivos do projeto de pesquisa proposto pelo orientador.

§ 3º Quando da participação de 2 (dois) alunos no projeto de pesquisa, devem ser submetidos planos de trabalho, relatórios e resumos individuais em cada etapa.

§ 4º É vedada a entrada de projetos em datas posteriores às previstas neste Edital ou, em prazo de execução diferente do previsto.

**Art. 8º** A manutenção do apoio financeiro concedido está condicionada ao cumprimento das exigências previstas na Resolução CAS nº 170 de 30/12/2015, e neste Edital, sob pena de perda da bolsa e/ou do financiamento para realização da pesquisa, bem como exclusão da participação no Programa.

**Art. 9º** Os resultados serão divulgados na Intranet e na página do Programa de Iniciação Científica da UP, no link [www.up.edu.br/pic](http://www.up.edu.br/pic), e incluirão a lista de alunos contemplados com bolsas externas e internas, quando existirem.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, a quem cabe definir o orçamento total destinado ao programa previsto neste Edital.

Curitiba, 22 de março de 2018.



**Prof. José Pio Martins**  
**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**

**ANEXO – Edital nº XXX, de XX/03/2018, Programa de Iniciação Científica, ciclo 2018-2019.**

Indicação dos **itens financiáveis** e dos **itens não financiáveis** nas propostas de Projetos de Iniciação Científica ou Tecnológica, conforme art. 4º deste Edital.

1. São considerados **itens financiáveis**, nas propostas de projetos que os solicitarem e justificarem em seus orçamentos:
  - a) Equipamentos, materiais permanentes e de consumo, como materiais de laboratório, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e softwares.
  - b) Serviços de terceiros e análises de amostras em laboratórios, de caráter eventual, mediante comprovação de nota fiscal (por exemplo, avaliação em MEV, análise de solo, análises físico-químicas, análises de DNA etc.), excetuando-se os não-financeiros descritos no item 2.
  - c) Despesas de viagem (diárias, hospedagem, alimentação, passagens, combustível, pedágios, etc.). As despesas são válidas somente para viagens de coleta de dados.
  - d) Fotocópias serão disponibilizadas para os projetos que as solicitarem em seus orçamentos em cotas no valor de R\$ 20,00 (vinte Reais). Projetos que precisarem de cotas adicionais serão avaliados caso a caso. As fotocópias devem ser utilizadas somente para material de coleta de informações (questionário e formulários, por exemplo), não sendo permitida a reprodução de livros.
  
2. São considerados **itens não financiáveis**:
  - a) Material bibliográfico (livros, despesas postais, etc.), material de expediente (canetas, cartuchos de tinta para impressoras, etc.), pendrives e tablets.
  - b) Plotagem de painel para apresentação em eventos (incluindo o EPIC).
  - c) Despesas para participação em eventos científicos como: inscrição, passagens aéreas ou rodoviárias e hospedagem para apresentação do trabalho;
  - d) Passagens de ônibus dentro da região metropolitana.
  - e) Serviços de revisão ou tradução de textos.
  - f) Custos de submissão de artigos científicos para publicação e referentes à publicação do trabalho.
  - g) Pedidos de pagamento para registro de produtos, patentes, registro de domínios, hospedagem de sites, propagandas em redes sociais ou qualquer outro local e certificados.
  - h) Análise estatística.
  - i) Coffee break, coquetéis, ornamentação, floricultura, pastas, crachás, certificados e brindes.